

Município de Cristal  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS - VALORES ATUALIZADOS PELA LOA**  
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)	(b)	x 100	x 100	(d)	(e)	x 100	x 100	(f)	(g)	x 100	x 100
Receita Total	43.750.000,00	42.026.897,21		108,72%	50.632.280,00	47.129.958,52		107,94%	55.302.000,00	49.977.345,63		107,87%
Receitas Primárias (I)	41.493.575,00	39.859.341,98		103,12%	47.897.480,00	44.584.329,32		102,11%	52.317.200,00	47.279.931,77		102,05%
Receitas Primárias Correntes	41.493.485,00	39.859.255,52		103,12%	47.897.280,00	44.584.143,15		102,11%	52.317.000,00	47.279.751,03		102,05%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.944.230,00	5.710.115,27		14,77%	5.707.000,00	5.312.237,04		12,17%	6.007.500,00	5.429.078,58		11,72%
Contribuições	1.375.050,00	1.320.893,37		3,42%	1.460.000,00	1.359.009,30		3,11%	1.570.000,00	1.418.835,35		3,06%
Transferências Correntes	33.868.165,00	32.534.260,33		84,17%	40.337.280,00	37.547.081,29		85,99%	44.320.500,00	40.053.179,76		86,45%
Demais Receitas Primárias Correntes	306.040,00	293.986,55		0,76%	393.000,00	365.815,52		0,84%	419.000,00	378.657,33		0,82%
Receitas Primárias de Capital	90,00	86,46		0,00%	200,00	186,17		0,00%	200,00	180,74		0,00%
Despesa Total	43.750.000,00	42.026.897,21		108,72%	50.632.280,00	47.129.958,52		107,94%	55.302.000,00	49.977.345,63		107,87%
Despesas Primárias (II + IIIa)	42.954.996,00	41.263.204,61		106,75%	49.667.280,00	46.231.709,22		105,88%	54.277.000,00	49.051.035,92		105,87%
Despesas Primárias Correntes	40.997.829,00	39.383.121,04		101,88%	46.050.000,00	42.864.642,67		98,17%	50.449.000,00	45.591.608,07		98,40%
Pessoal e Encargos Sociais	22.136.042,00	21.264.209,41		55,01%	23.295.000,00	21.683.644,97		49,66%	25.495.000,00	23.040.259,43		49,73%
Outras Despesas Correntes (Primárias)	18.861.787,00	18.118.911,62		46,87%	22.755.000,00	21.180.997,70		48,51%	24.954.000,00	22.551.348,65		48,67%
Despesas Primárias de Capital	807.167,00	775.376,56		2,01%	1.140.000,00	1.061.144,25		2,43%	1.320.000,00	1.192.906,16		2,57%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesa Primária	-	-		0,00%	-	-		0,00%	-	-		0,00%
Reserva de Contingência (II-a)	1.150.000,00	1.104.707,01		2,86%	2.477.280,00	2.305.922,30		5,28%	2.508.000,00	2.266.521,70		4,89%
Resultado Primário (III) = (I - II)	- 1.461.421,00	- 1.403.862,63		-3,63%	- 1.769.800,00	- 1.647.379,90		-3,77%	- 1.959.800,00	- 1.771.104,15		-3,82%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	400.000,00	384.245,92		0,99%	440.000,00	409.564,45		0,94%	485.000,00	438.302,64		0,95%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	505.000,00	485.110,47		1,25%	550.000,00	511.955,56		1,27%	610.000,00	551.267,24		1,19%
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	- 1.566.421,00	- 1.504.727,19		-3,89%	- 1.879.800,00	- 1.749.771,02		-4,01%	- 2.084.800,00	- 1.884.068,75		-4,07%
Dívida Pública Consolidada	2.780.000,00	2.651.296,83		6,86%	2.345.000,00	2.182.792,34		5,00%	1.930.000,00	1.744.173,39		3,76%
Dívida Consolidada Líquida	164.000,00	157.540,83		-0,41%	780.000,00	726.046,06		-1,66%	1.295.000,00	1.170.313,24		-2,53%
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-		0,00%	-	-		0,00%	-	-		0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-		0,00%	-	-		0,00%	-	-		0,00%
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-		0,00%	-	-		0,00%	-	-		0,00%

Fonte: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 11/Out/2022, 10h e 16m.

Conforme o Item 02.00.02.01 do Manual dos Demonstrativos Fiscais, as METAS FISCAIS representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 - as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de investimentos permanentes e temporários;
- 2 - as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- 3 - o resultado primário ACIMA DA LINHA corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município, ressaltando-se que, para fins de equilíbrio formal entre os valores previstos, e de acordo com as instruções do Item 03.06.05.01 do Manual dos Demonstrativos Fiscais, os valores projetados da Reserva de Contingência estão sendo somados às despesas primárias.
- 4 - o resultado nominal que, para fins do Anexo e avaliação das metas fiscais deve ser calculado pelo critério ACIMA DA LINHA foi obtido a partir do resultado primário somado ao resultado da comperação entre os juros ativos e passivos, representado a variação do estoque da dívida;
- 5 - a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- 6 - a dívida Consolidada Líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

**Premissas e Metodologia Utilizadas:**

- 1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na **Tabela 01**. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considero a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2019, 2020 e 2021) e os valores reestimados para o exercício atual (2022), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, a atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
- 2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeio. Quanto aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no **Anexo IV**. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.
- 3 - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários. As **Tabelas 03 e 04** demonstram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limites para os Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.
- 4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de **1,00%, 2,00% e 2,00%** e das taxas de inflação (IPCA), de **4,10%, 3,20% e 3,00%**, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do site do Banco Central do Brasil, verificadas em **06/2022**.
- 5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.
- 6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considero a metodologia estabelecida na Portaria STN nº924/2021. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para a manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisado por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2023. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas. A memória de cálculo do Resultado Primário e Nominal peb critério acima da linha está especificada na **Tabela 06**.
- 7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetro de correção a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC, de **9,25%, 7,50% e 7,00%**, segundo informações do site do Banco Central do Brasil, verificadas em **06/2022**.
- 8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração o provável saldo existente em **31/12/2022**, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.
- 9 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas para o ano de referência da LDO, os números mais representativos no contexto das projeções:
  - 9.1 - A receita total estimada para o exercício de 2023, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ **43.750.000,00**, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R\$ **2.256.375,00**), das resultantes de Operações de Crédito (R\$ **10,00**), das Aliações de Investimentos (R\$ **30,00**) e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos (R\$ **10,00**), e ainda a dedução das receitas intraorçamentárias, resultam numa Receita Primária de R\$ **41.493.575,00**.
  - 9.2 - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ **43.750.000,00**. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R\$ **505.000,00**, mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, no valor de R\$ **4,00**, a Amortização da Dívida Pública, estimada em R\$ **290.000,00**, e, ainda, as despesas intraorçamentárias, tem-se que as despesas primárias para 2023 foram previstas em R\$ **42.954.996,00**. A **tabela 02** evidencia o detalhamento das projeções da receita e despesa.
  - 9.3 - Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2023 que foi inicialmente prevista em R\$ **(1.461.421,00)** a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas. No entanto, ressaltamos que, a depender do comportamento das variáveis macroeconômicas, ou na hipótese de frustração de arrecadação, a meta poderá ser alterada, conforme expressa previsão do art. 2º da LDO.
  - 10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na **Tabela 05**.

Cristal, 27 de outubro de 2022

Marcelo Luis Krolow  
Prefeito Municipal

José Amarildo Vasconcelos da Silva  
Secr. Municipal da Fazenda

Ana Cláudia Canez de Siqueira  
Auxiliar de Contabilidade  
Tec. em Contab. CRC-RS 082575